

(CP-81/42)

Proc. 16 512/41

1942

AF/AT

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Procuradori
a de Previdência Social, com fundamento no art. 1º, parágrafo ú-
nico, do decreto-lei nº 5 710, de 14 de outubro de 1941, e nos
termos do art. 4º, do decreto nº 6 597, de 13 de dezem-
bro de 1940, interpõe recurso da decisão proferida pela Câmara
da Previdência Social, em 5 de dezembro p. passado, que, por maio-
ria de votos, manteve o ato da Junta Administrativa da Caixa de
Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos, em Porto Alegre, as-
segurando ao associado Gelson C. Vasconcelos o direito a emprésti-
mo sem fiador:

CONSIDERANDO que para o contrato de empréstimo a
longo prazo, sem fiador, mister se faz que tenha o mutuário mais
de dez anos de serviço, tal como o exige o art. 6º do decreto nº
21 763, de 24 de agosto de 1932;

CONSIDERANDO que, no caso, o interessado não esta-
va em tais condições;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão
plena, por maioria de votos (dez contra quatro), dar provimento
ao recurso interposto, para o fim de reformar a decisão recorri-
da.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942.

a) Silvestre Péricles Presidente

a) João Duarte Filho Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em / /
Publicado no Diário Oficial em 17/8/42.